

Lei n.º 1.622/1993

Concede aumento de vencimentos a servidores.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos de 24% (vinte e quatro por cento), em dezembro de 1993, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas resultantes de aplicação desta Lei, correrão às dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 14 de dezembro de 1993.

Welson Linhares Fraga
Prefeito Municipal